



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho, de 19 de Dezembro de 2014

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 19 de Dezembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 6/E2/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 2 de Janeiro e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Janeiro de 2015:

Actualmente, a aquisição de bens e serviços pelo Governo rege-se essencialmente pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, «Regime de administração financeira pública», na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, bem como, pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, «Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio. Quanto ao procedimento, a aquisição de bens e serviços é regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e as empreitadas de obras públicas são realizadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/99/M, de 8 de Novembro. O processo de aquisição também está sujeito às «Instruções sobre o Procedimento de Aquisição de Bens e Serviços», elaboradas pelo Comissariado Contra a Corrupção, e ainda à aplicação subsidiária dos princípios fundamentais do Direito e do disposto pelo «Código do Procedimento Administrativo», por forma a assegurar que o procedimento da aquisição se realize de acordo com os princípios da legalidade, da imparcialidade e da justiça.

De acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei, n.º 30/99/M, de 5 de Julho, ao Departamento de Gestão Patrimonial, subordinado à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), compete superintender nos concursos de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

fornecimento de bens e serviços comuns a toda a Administração. Todos os anos, a DSF realiza, para os serviços públicos, concursos públicos para aquisição de 8 tipos de bens de consumo, como por exemplo: artigos e componentes para veículos, géneros alimentícios, água engarrafada, artigos de limpeza, artigos de escritório e de filmes, combustíveis lubrificantes, material de construção, e artigos ecológicos etc., Em relação às informações dos respectivos concursos, como os anúncios, horário de realização, programas de concurso, cadernos de encargos, são as mesmas divulgadas na página electrónica da DSF, podendo os concorrentes fazer, aí, descarga da proposta em causa, por outro lado há também o respectivo “link” no portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. Os concorrentes ou outros interessados podem consultar o resultado do concurso a que o mesmo respeite através de pedido a ser apreciado e autorizado.

Quanto às sugestões e às propostas sobre o aumento de transparência relativa à Administração, apresentadas pelos deputados à Assembleia Legislativa e pela sociedade em geral, o Governo da Região vai proceder de forma rigorosa à análise de factores a ponderar neste âmbito, nomeadamente a verificação de condições a serem implementadas e os respectivos efeitos.

Macau, aos 23 de Janeiro de 2015.

A Directora dos Serviços,
Vitória da Conceição